Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Jun-2015

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº ...109/2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Casa do Abraço.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a CASA DO ABRAÇO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.817/0001-70, com sede na Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi, anexo ao Albergue Bom Samaritano, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de maio de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa declarar a entidade "Casa do Abraço" de utilidade pública, uma vez que a mesma tem a finalidade de desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida aos portadores do vírus HIV/AIDS, acolhendo e dando suporte, orientando sob seus direitos, incentivando a adesão ao tratamento, ao trabalho, e todas as formas de se ter uma vida digna e plena.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.054.817/0001-70 **MATRIZ**		**24/06/2013**

NOME EMPRESARIAL **CASA DO ABRACO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CASA DO ABRACO**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ***96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente***
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ATAULFO ALVES	**440**	**ANEXO ALBERGUE BOM SAMARIT**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-010	**MORUMBI**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/10/2013** às **20:59:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DO ABRAÇO

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de "CASA DO ABRAÇO", ou pela forma abreviada" CA", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º A "CASA DO ABRAÇO" terá sua sede e foro na cidade de PATO BRANCO, Paraná, à Rua Ataulfo Alves,440, Morumbi, CEP 85.510-010, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da CASA DO ABRAÇO é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A "CASA DO ABRAÇO" tem por finalidade desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida aos portadores do vírus HIV/AIDS, acolher e dar suporte, orientá-los sob seus direitos, incentivar a adesão ao tratamento, ao trabalho, e todas as formas de se ter uma vida digna e plena.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a "CASA DO ABRAÇO" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I- Evangelizar, humanizando relações, superando preconceitos, descriminação e exclusão.

II- Dialogar com público alvo, conscientizando as formas de prevenção, envolvendo a sexualidade, acompanhando, acolhida e solidariedade.

III- Resgatar os valores como a fidelidade, o respeito, o amor e os devidos cuidados que são fundamentais na vida do ser humano.

IV- Assumir o serviço de prevenção ao HIV. E os soros positivos, acolhendo-os sem preconceito. Defendendo os direitos daqueles (as)

que forem infectadas pelo vírus. Acolhendo os já doentes da AIDS sempre que se fizer necessário. Conforme estabelece a Lei nº 9.790/99.

V- Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VI- Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

VII- Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII- Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho;

IX- Promoção de direitos das pessoas portadoras das DST/HIV/AIDS, dos soros positivos e seus familiares.

X- Prestação de assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado.

XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XII- Promoção de treinamentos, cursos, encontros para capacitação de profissionais que atendam portadores do HIV e doentes de AIDS.

XIII- Captação de recursos junto a instituições financiadoras, patrocinadores governamentais e não-governamentais, com o objetivo de se efetuarem as ações necessárias para as funções da "CASA DO ABRAÇO".

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A "CASA DO ABRAÇO" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A "CASA DO ABRAÇO" é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros

que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da "CASA DO ABRAÇO".

Art. 9º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "CASA DO ABRAÇO", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a " CASA DO ABRAÇO".

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da "CASA DO ABRAÇO" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "ASSOCIAÇÃO CASA DO ABRAÇO".

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da "CASA DO ABRAÇO".

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
CARTÓRIO NEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício, com relatórios mensais e semestrais.
II - Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
III - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
V - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
VII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada pela maioria simples dos associados efetivos.
Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos associados efetivos.
Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.
Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 -A "CASA DO ABRAÇO" será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleita.
A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.
Art. 19 - O Presidente da "CASA DO ABRAÇO" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:
I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da "CASA DO ABRAÇO";
II - Celebrar convênios e realizar a filiação da "CASA DO ABRAÇO" a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

III - Representar a "CASA DO ABRAÇO" em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades do interesse da Associação;
IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da "CASA DO ABRAÇO".
VI - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
VII - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
VIII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da "CASA DO ABRAÇO" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
X - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da "CASA DO ABRAÇO", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art.20- A " CASA DO ABRAÇO" será composta ainda dose seguintes cargos:

I- Vice - presidente;
II- Primeiro-secretário;
III- Segundo-secretário;
IV- Tesoureiro;
V- Conselho fiscal, este composto por três membros e
VI- Primeiro-secretário de relações;
VII- Segundo-secretário de relações.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da "CASA DO ABRAÇO".

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 21 - Com o objetivo de assessorar os associados da " CASA DO ABRAÇO" na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da "CASA DO ABRAÇO".

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 9 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PATO BRANCO - PR

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo OITO MEMBROS, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da "inclua aqui nome da "CASA DO ABRAÇO", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da " CASA DO ABRAÇO", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "CASA DO ABRAÇO", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da " CASA DO ABRAÇO".

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "CASA DO ABRAÇO" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 25 - O patrimônio da "CASA DO ABRAÇO" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiros.

Art. 26 – A " CASA DO ABRAÇO" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A "CASA DO ABRAÇO" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da "CASA DO ABRAÇO" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da "Casa do Abraço" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 29 - A "CASA DO ABRAÇO" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A "CASA DO ABRAÇO" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A "CASA DO ABRAÇO" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 11 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PALO BRANCO - PR

vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Motivos da dissolução: se o projeto não cumprir seus objetivos.

Art. 34 - Na hipótese da "CASA DO ABARAÇO" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A "CASA DO ABRAÇO" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada à "CASA DO ABRAÇO", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Das Disposições Gerais

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "CASA DO ABRAÇO" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Arcinda Maria Dalacosta

ARCINDA MARIA DALACOSTA - Presidente
CPF 941.914.768-15 RG Nº 7.431.230-3

Assinatura do Advogado e OAB/ PR

Dirceu Consoli
OAB/PR 51498

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO: "QUE TODOS TENHAM VIDA"

Associação Casa do Abraço

CNPJ 19.054.817/0001-70

TELEFONE (46) 3224. 60.36

(46) 9973.75 19

Acolhimento aos soros positivos e trabalho preventivo nos 42 (quarenta e dois) municípios da Região Sudoeste do Paraná.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Associação Casa do Abraço tem como objetivo acolher, orientar, esclarecer os direitos dos soros positivos e motivá-los ao cuidado de si e dos seus familiares, dando a eles a dignidade e cidadania, mostrando-lhes que mesmo com sorologia positiva a vida continua e que podem viver bem, e trabalhar dentro das possibilidades, inclusive ter uma família, ver seus filhos e netos crescerem. Estamos em busca de um espaço para que eles possam passar horas juntos. E dentro das necessidades verificadas busca-se ajuda de profissionais que lhes possam auxiliar a ter uma vida condizente dentro da nova maneira de viver. A AIDS não é um fim e sim um momento e nova maneira de viver. E àqueles que foram tirados do convívio familiar pela descriminação e falta de apoio, dentro do possível, incluí-los ou aproximá-los de seus familiares que ao invés de lhes dar apoio os despedem de seus lares. Outro sim, o trabalho, feito nos 42 (quarenta e dois) municípios, pela distância necessita de um meio mais rápido e fácil de locomoção.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 13
Visto

JUSTIFICATIVA

A falta de informação e de educação, do cuidado com seu próprio corpo, usado como um objeto de satisfação momentânea, e sem medir as consequências, muitos entregam a outros seu corpo e esquecem se das inúmeras doenças sexualmente transmissíveis. A conscientização do zelo e cuidado de si e do outro é um dos grandes trabalhos que a Pastoral da AIDS da Região Sudoeste do Paraná vem realizando voluntariamente nas escolas, nas empresas, nos grupos organizados da sociedade, junto aos idosos, as igrejas e na formação de novas lideranças para atuarem nos seus respectivos Municípios, salientando a todos da importância do cuidado de si e do outro.

Como este trabalho é voluntário as distâncias são muitas e surge a necessidade de melhorar seu deslocamento, pois se depender dos meios públicos não se chega a tempo hábil para atender todas as necessidades da região.

Para facilitar o trabalho nos 42 (quarenta e dois) municípios e dar atendimento a esta "casa" onde vamos acolher o nossos amigos, criamos uma "associação", a qual registrou e obteve o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), assim denominada como "Casa do Abraço". Que fragilizada pela discriminação e preconceito necessita de um carro para dar atendimento à pessoa portadora do vírus HIV e muitas vezes aos seus familiares. Um veículo inclusive será utilizado no deslocamento dos voluntários, na continuidade do trabalho de prevenção, no desenvolvimento de palestras com os adolescentes e jovens nas escolas da Região Sudoeste.

OBJETIVO E IMPACTO

- Dar acolhida a todos os que necessitam, informando-os dos seus direitos, incentivando a adesão ao tratamento, que ainda não é a cura da AIDS, mas que prolonga a vida e os leva a uma melhor qualidade de vida. Incentivando a outros cuidados, como higiene, inclusive no ambiente familiar a importância de uma boa alimentação, ainda a

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 14
Visto

necessidade de fazerem exercícios físicos diários e dentro das necessidades acompanhamento com profissional da saúde.

- Dar continuidade ao trabalho nas escolas e grupos organizados da Região Sudoeste que abrange os 42 (quarenta e dois) municípios. Sendo uma ação característica da pastoral, levar formação e informação através de vídeos, folders, cartazes, MCS escrito e falado, envolver a comunidade local e saúde quando momento forte para fazer os testes rápidos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

A ação pastoral para ser efetivada necessita de uma dinâmica ou metodologia. Em nível mais amplo deve-se dizer que a pastoral se movimenta no quadro da metodologia participativa e responsável, onde cada agente se sente pastoral e sua atuação é ação pastoral.

Protegendo a ação pastoral no seu conjunto, considerando que ela possui dimensões intereclesial e extraeclesial, considerando que a pandemia também é multifacetária, que a pastoral também não consegue dar resposta satisfatória se agir isoladamente se rege por uma política pública. Todas as ações da pastoral devem considerar Parceria, Incidência Política e Comunitária.

- Estabelecer parcerias com outras organizações governamentais e não governamentais que trabalham com o vírus HIV e a AIDS, serviços e profissionais de saúde, outras pastorais e outras instituições da sociedade.
- Participar do espaço de incidência política, especialmente: dos Conselhos Municipais de Saúde, Fóruns, ONGs AIDS, PAM, fretes parlamentares, onde se discutam, formulam e programam as políticas públicas para o enfrentamento da aids, das quais a pastoral é uma suplementar.
- Estabelecer canais de comunicação: em vista da visibilidade das ações da pastoral, servindo-se blogs, boletins, site, internet, MCS (meios de comunicação social) e registrando as atividades realizadas pelos agentes com fotos, relatórios e lista de assinaturas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PARCERIAS

CASA DO ABRAÇO com sede provisória na Rua Ataulfo Alves, nº 440, CEP: 85.510-010 Bairro Morumbi - Pato Branco-PR.
Diocese de Palmas e Francisco Beltrão.
Voluntários (a).

Pato Branco, 20 de maio de 2014.

Arcinda Maria Dalacosta
Presidente da entidade e Coordenadora Diocesana da Pastoral da AIDS.

Endereço para contato
Travessa Pagnoncelli 14 – CEP: 85.504-480 - Bairro Bancários
Fone: Pato Branco Pr. arcinda.dc@bol.com.br

Câmara Fls. 16 Visto

Associação Casa do Abraço

ESCOLHE, POR FAVOR, A VIDA

CNBB REGIONAL SUL II - PASTORAL DA AIDS

DIOCESE PALMAS FRANCISCO BELTRÃO
PASTORAL DA AIDS

Nome: Arcinda Maria Dalacosta — Sexo: (x)F ()M
CPF: 941.914 768-15 — RG: 7.431 230 -3
Cidade: Pato Branco — UF: Pr.
Endereço: Travessa Pagnoncelli — Nº: 14 Bairro Bancários
CEP: 85504-480
Fone: (46) 9973 75 19 e 64 3224 60 36 — arcinda.dc@bol.com.br
Regional: Sul II PR. — Diocese: Palmas – Francisco Beltrão Pr.

PREVENÇÃO

- Palestra — Qtde: 77 Nº 12.171 total participantes
- Distribuição de materiais — Qtde: 16.230
- Participação em Programa de Rádio — Nº: 04
- Participação em Programa de TV — Nº: 01
- Orientação para o teste HIV — Nº: 14.211
- Campanha 1º Dezembro — Nº eventos: 07 participantes 3.430
- Programa Incentivo Diagnóstico Precoce — Nº eventos:

2) ACOLHIDA E SOLIDARIEDADE

- Visita Hospitalar — Nº:___ Nº de pacientes
- Visita Domiciliar — Nº: 30 Nº de pessoas: 35
- Reuniões de grupo — Nº: Nº de participantes:
- Acolhida e Acompanhamento de Pessoas Vivendo com HIV/Aids Nº: 30

3) **MÍSTICA E ESPIRITUALIDADE**

- Reunião dos Agentes — Qtde: 07 — Nº de participantes: 05
- Estudos — Qtde: — Nº de participantes:
- Retiros — Qtde:___ — Nº de participantes:_
- Celebrações e Missas — Qtde: 08 — Nº de participantes: 2.220
- Vigília — Qtde: 19 — Nº de participantes: 5.580
- Capacitações — Qtde: 06 — Nº de participantes: 20
- Formação — Qtde: 09 — Nº de participantes 2

4) ARTICULAÇÃO E PARCERIA

- Participa Reunião Diocesana das Pastorais Sociais — [] Sim x [] Não
- Participa do Fórum Ong/Aids — [] Sim [] Não
- Participa da Assembleia Diocesana — [] Sim [] Não

5) INCIDÊNCIA POLÍTICA

- Participa do Conselho Municipal de Saúde — [] Sim x [] Não
- Participa do Conselho Estadual de Saúde — [] Sim [] Não
- Participa Reunião Comissão DST/Aids — [] Sim [] Não
- Participa elaboração do PAM — [] Sim x [] Não
- Participa Frente Parlamentar HIV/Aids — [] Sim [] Não

Os itens 4 e 5 participamos de todos

Outras ações que a Pastoral desenvolve:
Encontro da Campanha da Fraternidade — Quantifique 05
XIV Pre- Assembleia , Regional Sul II - 05 participantes
Formação da Diretoria CASA DO ABRAÇO 01

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Associação Casa do Abraço

DIOCESE DE PALMAS FRANCISCOBELTRÃO
PASTRAL DA AIDS

Mobilização no Município de Itaperaja do Oeste -Pr

04 Reuniões de organização da equipe de agentes de Pastoral com os agentes da saúde atuaram 25 Pessoas.

02 Colégios nº 852 pessoas.

4.000 encaminhados para testagem – 18 comunidades visitadas –

18.000 de habitantes no Município.

4 falas, convites nas rádios e divulgação do trabalho na cidade.

03 equipes da saúde para os testes, 101 realizados realisados.

Foi uma experiência ótima, envolvendo Igreja, Pastoral da aids Secretaria Municipal da Saúde. Foram visitadas todas as casas do interior do município, grande parte das casas na cidade e o comercio.

Que o Deus da vida continue abençoando o trabalho de nossos agentes da pastoral da Aids. --- Arcinda

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA CASA DO ABRAÇO

Aos quinze dias do mês de março, do ano de dois mil e treze, aproximadamente ás dezoito horas, reuniu-se as seguintes pessoas: Romeu Mendes Junior, Arcinda Maria Dalacosta, Evódia Koerich, César Brinknsn, Elci Pagnoncelli, Noris Ribeiro da Silva, Silvania Lúcia Schimt, Bernadete Renosto Coelho, Daiane Barunio, Paulo Roberto Farina, Paulinho da Silva, para tratar da fundação da Associação Filantrópica Casa do Abraço, sem fins lucrativos. A reunião aconteceu na TV Pagnoncelli 14 – Bairro Bancários Pato Branco, na residência de Arcinda Maria Dalacosta, com representantes de alguns seguimentos da sociedade. Foi nomeado a Elci Pagnoncelli, para secretariar a reunião, objetivando o conhecimento do Estatuto da Associação onde posteriormente será encaminhado para aprovação do conselho de Presbíteros da Diocese. Dando inicio aos trabalhos, procedeu-se a abertura com a oração. Passando a seguir a palavra ao Dr. Romeu Mendes Junior, que conduziu passo a passo, a estruturação do Estatuto e também a primeira diretoria que ficou assim constituída: Presidente; Arcinda Maria Dalacosta, Vice-Presidente; Evódia Koerich, primeira secretária; Silvania Lúcia Schimt, segundo secretário; Paulinho da Silva, Tesoureira; Bernadete Renosto Coelho, segunda Tesoureira; Noris Ribeiro da Silva. Conselho Fiscal; César Brinknsn e Elci Pagnoncelli, Técnica de Enfermagem; Rosiane Andréia Ribeiro Teixeira, nada mais de relevante a ser tratado, a senhora Presidente declarou empossada a primeira Diretoria e ofereceu a palavra a quem fazer uso. Como não houve qualquer manifestação e nada mais tendo a tratar, encerrou a reunião com uma prece, após o que foi lavrada a presente ata que, lida e achada, conforme segue assinada por mim e por todos os presentes.

Arcinda Maria Dalacosta

Bernadete Renosto Coelho

Evódia Koerich

Noris Ribeiro da Silva

Silvania Lúcia Schmit

César Brinknsn

Paulinho da Silva

Elci Pagnoncelli

Rosiene Andréia Ribeiro Teixeira

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0056269
Registrado sob nº 0001464/01 - Livro A
Pato Branco, 24 de junho de 2013.
Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FFD64653

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARCINDA MARIA DALACOSTA

CPF 941.914.768-15, RG 7.431.230-3 SSP/PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Junho de 2014, 10:35:52

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Custas = R$ 24,35

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BERNARDETE RENOSTO COELHO

CPF 339.351.220-04, RG 10115884214 SSP/RS, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Junho de 2014, 10:38:14

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 24,35

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2014

Identificação

CNPJ : 19.054.817/0001-70

Nome Empresarial : CASA DO ABRACO

Período : 24/06/2013 a 31/12/2013

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 24/06/2013 a 31/12/2013 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ARCINDA MARIA DALACOSTA

CPF : 941.914.768-15

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2014

Declaração entregue com sucesso em 16/06/2014 às 10:08:47 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 089504870299.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 60820894057746, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 22
Visto

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2015

Identificação

CNPJ : 19.054.817/0001-70

Nome Empresarial : CASA DO ABRACO

Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ARCINDA MARIA DALACOSTA

CPF : 941.914.768-15

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2015

Declaração entregue com sucesso em 31/03/2015 às 15:39:31 horas.
Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 036523770031.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO ABRACO
CNPJ: 19.054.817/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:53:53 do dia 16/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2014.
Código de controle da certidão: **BD6B.A71E.4FAC.D3E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 24
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 022/2015

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 250-08-1446-5 **POSTO-250** com base no documento de identidade tipo **RG** nº **1015884214** expedida em **16/01/1985** pelo **II/RS** que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	**BERNARDETE RENOSTO COELHO**
Pai:	**JOÃO RENOSTO NETO**
Mãe:	**AMABILE SCAPPIN RENOSTO**
Data nascimento:	**04/05/1957**
Naturalidade:	**MARIOPOLIS/PR**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

Funcionário(a) Responsável
Simone Guerra
Papiloscopista

IIPR IIPR IIPR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 021/2015

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 250-08-1445-7 **POSTO-250** com base no documento de identidade tipo **RG** nº **7431230-3** expedida em **19/04/1988** pelo **SSP/SP** que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	**ARCINDA MARIA DALACOSTA**
Pai:	**AZELINO DALACOSTA**
Mãe:	**IRENE MARIA GALVAM**
Data nascimento:	**12/10/1941**
Naturalidade:	**PATO BRANCO/PR**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Funcionário(a) Responsável
Simone Guerra
Papiloscopista

IIPR ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT DIRETOR

Simone Guerra
RG.13.392.589-9
Papiloscopista

Rua José Loureiro, 540 - Centro - Curitiba/PR - Cep 80010-000
Fone: (41) 3883-8150 Fax: (41) 3883-8143 e-mail: iipr@ii.pr.gov.br site: www.ii.pr.gov.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 016
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 20057332015

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **BERNARDETE*RENOSTO*COELHO**, filho(a) de JOÃO RENOSTO NETO e AMABILE SCAPRIN RENOSTO, nascido(a) aos 04/05/1957, Documento de identificação 1015884214 SSP/PR, CPF 339.351.220-04.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:30 de 01/06/2015

20057332015

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 27
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 19929042015

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ARCINDA*MARIA*DALACOSTA**, filho(a) de AZELINO DALACOSTA e IRENE MARIA GALVAN, nascido(a) aos 12/10/1941, Documento de identificação 74312303 SSP/SP, CPF 941.914.768-15.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:35 de 01/06/2015

19929042015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 109/2015

Pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco – PROS, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **"CASA ABRAÇO",** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ataúlfo Alves, nº 44o, Bairro Morumbi, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.817/0001-70.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona o autor da proposição declarar de utilidade pública municipal a "Casa Abraço", para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade, incluindo relatório de atividades desenvolvidas por ela.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade, desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida aos portadores do vírus HIV/AIDS, acolher e dar suporte, orientá-los sob seus direitos, incentivar a adesão ao tratamento, ao trabalho, e todas as formas de se ter uma vida digna e plena.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de junho de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2015

O Vereador Claudemir Zanco - PROS, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 109/2015, que tem por objetivo obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a "CASA ABRAÇO", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ataúlfo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.817/0001-70.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

A referida entidade tem por finalidade, desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida aos portadores do vírus HIV/AIDS, acolher e dar suporte, orientá-los sob seus direitos, incentivar a adesão ao tratamento, ao trabalho, e todas as formas de se ter uma vida digna e plena.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2015-08:47-02391-1/1

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de junho de 2015.

Claudemir Zanco (PROS)
Presidente

Clóvis Gresele (PP)
Membro

Laurindo Cessa (PSDB)
Membro

Leunira Viganó Tesser (PDT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

PROJETO DE LEI Nº 109/2015

Declara de Utilidade Pública a Casa do Abraço.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a CASA DO ABRAÇO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.817/0001-70, com sede na Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi, anexo ao Albergue Bom Samaritano, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PROS.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6408 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.611, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a Casa do Abraço.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a CASA DO ABRAÇO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.617/0001-70, com sede na Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi, anexo ao Albergue Bom Samaritano, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0879

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.611, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a Casa do Abraço.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a CASA DO ABRAÇO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.817/0001-70, com sede na Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi, anexo ao Albergue Bom Samaritano, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod147444

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

PROJETO DE LEI Nº 109/2015

RECEBIDO EM: 3 de junho de 2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Casa do Abraço.
(entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.817/0001-70, com sede na Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi, anexo ao Albergue Bom Samaritano, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de junho de 2015
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de junho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 314, de 22 de junho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4611/2015, de 23 de junho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal diário do Sudoeste edição nº 6408 de 24 de junho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 879 de 24 de junho de 2015.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 35

Lei torna Casa do Abraço entidade de utilidade pública

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

No último dia 23 foi sancionada em Pato Branco a Lei nº 4.611, que declara a Casa do Abraço como instituição de utilidade pública. A Casa do Abraço é uma entidade civil sem fins lucrativos que acolhe pessoas portadoras do vírus da Aids (HIV) e que oferece, além do amparo emocional, alimentação, orientação financeira, psicológica e de saúde, aos pacientes que frequentam a entidade.

A Casa do Abraço ainda não tem sede própria, por isso realiza encontros uma vez por semana – aos sábados à tarde, a partir das 15h – em uma sala junto ao Albergue Bom Samaritano, localizado na rua Ataulfo Alves, 440, bairro Morumbi, em Pato Branco.

De acordo com a coordenadora da entidade, Arcinda Dalacosta, foi a Pastoral da Aids (da qual ela também é a coordenadora) que criou a Casa do Abraço. É uma entidade formada por voluntários que tem por objetivo, além do acolhimento emocional, fornecer esclarecimentos e prestar orientações aos soropositivos.

"Fizemos o trabalho de acolher, orientar, esclarecer sobre os seus direitos, motivando-os a cuidar de si e dos seus familiares. Tudo isso dando a eles dignidade, cidadania, mostrando que mesmo como soropositivo eles podem ter uma vida contínua, normal, podendo, inclusive, viver melhor. Enfatizamos que, além disso, podem ainda construir uma família, ter filhos, podem tudo. No entanto, o importante é estarem sendo acompanhados, para que possam ingerir a alimentação correta e tomar os remédios necessários para manter uma vida mais equilibrada", explicou Arcinda.



Além do amparo emocional, a Casa do Abraço fornece alimentação, orientação financeira, psicológica e de saúde, aos doentes

Voluntariado

Atualmente a entidade sobrevive de doações de voluntários. Com a lei, de autoria do vereador Claudemir Zanco, a instituição poderá pleitear junto ao município um terreno ou uma casa, para que a sede da instituição seja erguida.

Tornando-se de utilidade pública, a entidade fica obrigada a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Arcinda revelou que quando a sede ficar pronta, a Casa do Abraço será um centro de convivência. "Quando tivermos a nossa casa, teremos uma cozinha, e aqueles que passarem por lá receberão uma ou mais refeições. Isso porque a maior dificuldade é que os pacientes soropositivos se alimentem bem, justamente porque entram em depressão e mantêm constantemente um pensamento de morte. A maioria acaba acreditando que a vida acabou após a contaminação. Porém, o objetivo da entidade é justamente mostrar que apesar da nova realidade, a vida continua", ressaltou.

Dura realidade

A coordenadora explicou que muitos que frequentam os encontros da Casa do Abraço vivem catando papel nas ruas e em situação de insalubridade em suas próprias casas. "Então, nos horários que eles vão passar na entidade, vamos fazer o possível para que se sintam bem. Se precisarem comer, vão se alimentar; se precisarem de banho, vão tomar; se for preciso conversar com a psicóloga, vão falar; pois haverá uma psicóloga o tempo todo dando o apoio necessário, além dos voluntários que estarão oferecendo os seus serviços", observou.

Arcinda contou que hoje são cinco pessoas da Pastoral da Aids que doam tempo e disposição nesse trabalho de voluntariado, durante os encontros de sábado à tarde, em Pato Branco. Além de outras pessoas que acompanham pacientes menos dependentes, em suas atividades.

"A nossa proposta é acolher todos os soropositivos do município, porém a maioria dos pacientes que tem buscado apoio na entidade são os mais pobres, que estão em situação degradante, bem debilitados e com baixa imunidade. Não têm força para trabalhar. Alguns, inclusive, estão recebendo o auxílio-doença, mas não sabem utilizar o dinheiro para o bem deles. Então, cabe à entidade orientá-los e reinseri-los na sociedade, mostrando que mesmo com pouco, eles podem ter uma vida melhor. A Aids não é o fim, é uma nova forma de viver a vida", frisou.

Arcinda explicou que hoje os voluntários que atendem na Casa do Abraço acabam pagando do próprio bolso os alimentos que são levados às residências dos doentes, porque até então a entidade não tem recursos próprios. Também dependem de doação de roupas e agasalhos. "Muitas, durante toda a semana, não têm o que comer. Damos carinho e abraços, mas também abraçamos a causa dessas pessoas. Aqui não há discriminação de cor, raça, credo, religião, opção sexual, nada. Todos são bem-vindos", destacou.

Existe um site disposto a ajudar a Casa do Abraço a construir seu espaço, e com a lei, afirmou Arcinda, será possível realizar esse sonho. "Vamos fazer o projeto e eles vão colaborar com valores. Queremos construir um centro de convivência para ampliar o trabalho que já estamos fazendo", frisou. Quem quiser ajudar pode entrar em contato com a Arcinda pelo telefone 3224-6036, ou deixar doações na casa paroquial aos seus cuidados.

Dados locais

Atualmente, existem 188 soropositivos em Pato Branco, segundo o Centro de Orientação e Apoio Sorológico (Coas). Bernardete Cordeiro Centurion, coordenadora do Coas, revelou que do total de casos, três são de HIV positivo feminino, sete de HIV positivo masculino, 79 de Aids feminino e 99 de Aids masculino. Os dados são da terça-feira (30).

Bernardete disse ainda que este ano houve um caso de óbito. Tratou-se de uma pessoa de 37 anos, com diagnóstico tardio. Ela observou que pela primeira vez há mais homens soropositivos do que mulheres em Pato Branco. O que quer dizer que atualmente mais pessoas do sexo masculino estão fazendo o teste do HIV, situação que era inversa nos anos anteriores.

No Brasil

AUMENTA EM 30% NÚMERO DE PESSOAS QUE INICIAM TRATAMENTO CONTRA AIDS

O número de pacientes portadores do vírus HIV que iniciaram tratamento com medicamentos antirretrovirais passou de 57 mil para 74 mil entre 2013 e 2014, aumento de 30% no país. Segundo o Ministério da Saúde (MS), isso se deve à ampliação do público-alvo dos remédios destinados a pessoas com HIV pela rede pública de saúde, a partir de dezembro de 2013. Atualmente, mais de 400 mil pessoas soropositivas se tratam na rede pública.

Até dezembro de 2013, apenas quem tinha carga viral alta podia iniciar o tratamento. Segundo o diretor do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, Fábio Mesquita, no ano passado, 40% dos novos tratamentos foram iniciados em pessoas que não se encaixariam no antigo protocolo. A estimativa é que, a cada ano, surjam 39 mil casos de Aids.

O Ministério da Saúde lançou no último dia 24 uma nova campanha para prevenção da Aids. Festas populares como as juninas; a de Parintins, no Amazonas; a Oktoberfest, em Santa Catarina; e a Festa do Peão de Barretos, em São Paulo; terão cartazes alertando os jovens, grupo que tem contraído mais o vírus em todo o mundo.

Com o tema #Partiuteste, o objetivo da campanha é informar e alertar sobre as medidas de prevenção, como o uso de camisinha, realização do teste de HIV e início do tratamento.

Nas cidades de maior concentração das festas juninas (Campo Grande, Salvador, João Pessoa, Caruaru e Recife), é feito um esforço nas estratégias de comunicação. Foram instalados 20 displays para retirada gratuita de camisinhas em banheiros de aeroportos e rodoviárias. Para esta parte da campanha foram distribuídas 160 mil camisinhas. **(Agência Brasil)**

No Mundo

CUBA É PRIMEIRA NAÇÃO A ELIMINAR TRANSMISSÃO DE HIV DE MÃE PARA FILHO

Cuba se tornou na terça-feira (30) o primeiro país do mundo a receber a validação da OMS (Organização Mundial da Saúde) por ter eliminado a transmissão do HIV (vírus que provoca Aids) e da sífilis de mãe para filho.

"Tudo foi possível por nosso sistema social e pela vontade política desde o mais alto nível. Isso permitiu que um país com poucos recursos tenha feito estas conquistas", disse o ministro de Saúde Pública de Cuba, Roberto Morales, em entrevista a jornalistas na sede da organização, em Washington.

Morales atribuiu este marco ao sistema de saúde estabelecido após o triunfo da revolução cubana há mais de meio século, um sistema que definiu como "gratuito, acessível, regionalizado e integral", de acordo com a Agência EFE.

Junto a Morales, a diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Carissa Etienne, reconheceu os esforços da ilha pela eliminação desses dois vírus, após visita de especialistas da organização, que constatam os resultados no local.

Segundo Etienne, todos os países da região se comprometeram em 2010 a conquistar "o que Cuba alcançou hoje". De sua parte, o ministro cubano disse estar em "total disposição de ajudar outros países".

Em maio de 2014, foi criado um comitê regional de validação de 14 especialistas de diversas nações do continente sobre a eliminação da transmissão congênita do vírus HIV e da sífilis.

Cuba foi o primeiro país a solicitar esta avaliação, processo que já foi iniciado por Barbados, Jamaica, Anguila e Ilhas Virgens. Outros Estados da região e do mundo já deram importantes passos para a sua validação. **(OMS)**